

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionatório contra a Empresa C. V. e S. Ltda, para apurar possíveis infrações contratuais:

Descrição: Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 005/2021, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo 2023/1413160, pelo descumprimento das obrigações trabalhistas, legais e contratuais.

Infração: Descumprimento de forma continuada das cláusulas contratuais 5.3.1, 9.3.12 e 9.3.14 do contrato 05/2021-SEPLAD/DAF.

Sanções Previstas na Lei 8.666/93: Cancelamento do Contrato 005/2021 conforme previsto no art. 77, art. 78, inc. I; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato conforme art. 87, inc. II; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme o art. 87, inc. III.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor ALEXANDRE BEZERRA MATOS, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública, matrícula nº 55587312/1; LÁZARO MARTINS BARBOSA, Id. Funcional nº 3254410/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e WALCILÉA NAZARENA CRUZ DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, matrícula 5085624/1, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração de eventuais responsabilidades e descumprimentos contratuais da Empresa C. V. e S. Ltda., descritas no Processo nº 2021/931247, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. O servidor LÁZARO MARTINS BARBOSA, Id. Funcional nº 3254410/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo passa a exercer a função de Secretário na Comissão ora constituída.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, sem prejuízo da prorrogação prevista no § 4º do art. 111 da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1030242****PORTARIA Nº 0009-GS/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2.024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental nº. 2.163 de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 30.660 de 11/04/2006; Considerando os Termos do Processo Administrativo Eletrônico nº. 2023/1125463;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, a servidora THAINE TAUMATURGO CAMINHA, matrícula nº. 5966712/1 do cargo de Investigador de Polícia, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, a contar de 09/10/2.023 de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 10 de janeiro de 2.024.

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA.

Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

**Protocolo: 1030258****PORTARIA Nº. 00102024-GABS/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições

legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, de 01 de abril de 2023, publicado no DOE nº 35.247 de 06 de janeiro de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 7º, IX do Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, que instituiu a Política Estadual de Compras e Contratação, e regulamentada, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o teor do processo administrativo nº 2023/13866.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os preços máximos aceitáveis aplicáveis aos LOTES I, II e XI da ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020-SEPLAD, da qual a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA

LTDA, CNPJ nº 17.433.496/0001-90 é beneficiária, conforme Tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os valores fixados nesta portaria têm por referência as análises técnico-econômicas da Diretoria de Gestão de Logística-DGL, reportando-se ao Reequilíbrio decorrente do reajuste dos valores Repactuados por empregado cuja vigência é de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A aplicação dos preços estabelecidos nesta Portaria será formalizada pelos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preço, mediante instauração de procedimento próprio, incumbindo-lhes a análise de regularidade e legalidade em relação aos contratos administrativos que dela decorram.

§1º Nas repactuações subsequentes à primeira será exigido o interregno mínimo de um (1) ano a contar da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§2º A celebração de Aditivo para Repactuação depende da demonstração de que a empresa contratada satisfaz suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que participem da execução dos serviços tomados pela Administração, em especial, quanto:

- Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

- À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- Aos depósitos do FGTS; e

- Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 10 de Janeiro de 2024

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 0011/2024-GABS/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, de 01 de abril de 2023, publicado no DOE nº 35.247 de 06 de janeiro de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 7º, IX do Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, que instituiu a Política Estadual de Compras e Contratação, e regulamentada, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o teor do processo administrativo nº 2023/1321638.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os preços máximos aceitáveis aplicáveis aos itens 11 e 12, referente à Ata de Registro de Preços Nº 013/2020-SEPLAD, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019- SEPLAD, da qual a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 17.433.496/0001-90 é beneficiária, conforme Tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os valores fixados nesta portaria têm por referência as análises técnico-econômicas da Diretoria de Gestão de Logística-DGL, reportando-se ao Reequilíbrio decorrente da Repactuação de Preços e Reajuste de valores por posto, com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria CCT 2023, cuja vigência é de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A aplicação dos preços estabelecidos nesta Portaria será formalizada pelos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preço, mediante instauração de procedimento próprio, incumbindo-lhes a análise de regularidade e legalidade em relação aos contratos administrativos que dela decorram.

§1º Nas repactuações subsequentes à primeira será exigido o interregno mínimo de um (1) ano a contar da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§2º A celebração de Aditivo para Repactuação depende da demonstração de que a empresa contratada satisfaz suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que participem da execução dos serviços tomados pela Administração, em especial, quanto:

- Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

- À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- Aos depósitos do FGTS; e

- Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 10 de Janeiro de 2024

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração